

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 550, publicada no D.O.U. de 19/6/2020, Seção 1, Pág. 26.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Fiusa Educacional S/Simples Ltda. - EPP		<b>UF:</b> CE
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento do Centro Universitário Paraíso, por transformação da Faculdade Paraíso do Ceará (FAP), com sede no município de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará.		
<b>RELATOR:</b> Joaquim José Soares Neto		
<b>e-MEC N°:</b> 201719494		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>160/2020</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>29/4/2020</b>

## I – RELATÓRIO

O presente processo trata do pedido de credenciamento do Centro Universitário Paraíso, por transformação da Faculdade Paraíso do Ceará (FAP), com sede no município de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201719494, em 30 de novembro de 2017.

Segue transcrição *ipsis litteris* do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), para contextualizar o pedido da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

### *1. Do Processo*

*Trata-se de pedido de Recredenciamento da FACULDADE PARAÍSO DO CEARÁ - FAP (cód. 3388), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201719494, em 30/11/2017, e Credenciamento como Centro Universitário mediante o aproveitamento dos resultados da avaliação 144449, realizada no âmbito do processo de recredenciamento nº 201719494.*

### *2. Da Mantida*

*A FACULDADE PARAÍSO DO CEARÁ - FAP, código e-MEC nº 3388, é instituição privada com fins lucrativos, sua sede está localizada na Rua São Benedito, nº 344, Bairro São Miguel, no município de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará. CEP: 63020-080.*

<i>Ato credenciamento</i>	<i>Ato recredenciamento</i>	<i>Ato de Credenciamento EAD Provisório</i>	<i>Ato de Credenciamento EAD</i>
<i>Portaria MEC nº 1.288 de 19/04/2005, publicada no DOU de 20/04/2005.</i>	<i>Portaria MEC nº 1141 de 12/09/2012, publicada no DOU de 13/09/2012.</i>	<i>Portaria MEC nº 370 de 20/04/2018, publicada no DOU de 23/04/2018.</i>	<i>Portaria MEC nº 1.961 de 07/11/2019, publicada no DOU de 08/11/2019.</i>

*Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 23/03/2020, verificou-se que a Instituição possui IGC 4 (2018), CI EAD 5 (2018) e CI 5 (2019).*

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

*Autorização EAD:*

201932756 – DIREITO – fase: DESPACHO SANEADOR;

201603850 - SERVIÇO SOCIAL – fase: PORTARIA;

201603853 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – fase: PORTARIA.

*Credenciamento Centro universitário: 201929068 – fase: DESPACHO SANEADOR.*

*(Consulta realizada em 23/03/2020).*

### 3. Da Mantenedora

A FACULDADE PARAÍSO DO CEARÁ - FAP é mantida pela FIUSA EDUCACIONAL S/SIMPLES LTDA. - EPP código e-MEC nº 2141, Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.942/0001-37, com sede e foro na cidade de Juazeiro do Norte/CE.

Conforme previsto no Art. 20, § 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, foram consultadas em 23/03/2020 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 02 de setembro de 2020;

. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade de 12/03/2020 a 10/04/2020

Consta no sistema e-MEC outra Mantida em nome da Mantenedora: Faculdade Paraíso Fortaleza - FAP (23218).

### 4. Dos cursos ofertados

Em consulta ao Cadastro e-MEC, em 23/03/2020, foi constatado que a Instituição oferta atualmente 13 (treze) cursos na modalidade presencial, são eles:

Cursos	Atos	Finalidades	Conceitos
Administração, bac. 83912	Portaria 269 de 03/04/2017	Renov. Rec.	CPC 4 – CC 4
Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tec. 1364692	Portaria 575 de 18/12/2019	Rec.	CPC - - CC 4
Arquitetura e Urbanismo, bac. 1205328	Portaria 70 de 13/03/2020	Rec.	CPC - - CC 5
Direito, bac. 89822	Portaria 269 de 03/04/2017	Renov. Rec.	CPC 3 - CC 4
Enfermagem, bac. 1364126	Portaria 186 de 17/03/2018	Aut.	CPC - - CC 4
Engenharia Civil, bac. 1205356	Portaria 378 de 21/08/2019	Rec.	CPC - - CC 4
Engenharia de Produção, bac. 1260045	Portaria 378 de 21/08/2019	Rec.	CPC - - CC 5
Farmácia, bac. 1383203	Portaria 499 de 13/07/2018	Aut.	CPC - - CC 4
Fisioterapia, bac. 1383202	Portaria 570 de 22/08/2018	Aut.	CPC - - CC 4
Marketing, tec. 1205336	Portaria 36 de 27/01/2017	Rec.	CPC 4 – CC 5
Nutrição, bac. 1364131	Portaria 94 de 06/02/2018	Aut.	CPC - - CC 4
Psicologia, bac. 1332460	Portaria 389 de 28/04/2017	Aut.	CPC - - CC 4
Sistemas de Informação, bac. 99820	Portaria 917 de 27/12/2018	Renov. Rec.	CPC 4 - CC 4

### 5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se, após atendimento de diligência, pelo atendimento PARCIALMENTE SATISFATÓRIO das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018.

### 6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 17/03/2019 a 21/03/2019. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, seu resultado foi registrado no Relatório nº 144449.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4.80
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	5.00
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	4.09
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	4.75
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4.77
CONCEITO INSTITUCIONAL	5

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

Análise da Comissão referentes às Ressalvas do Despacho Saneador:

“a comissão verificou que, em relação à expansão do corpo docente e do corpo técnico administrativo, há previsão de expansão, conforme consta no PDI 2019-2023, descrito a partir da página 92”;

“a comissão verificou a capacidade física das instalações e constatou que a mesma atende as necessidades institucionais com relação ao espaço”.

### . Diligência

Em 18/09/2019, a Coordenação Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior/CGCIES instaurou uma diligência, solicitando o plano de garantia de acessibilidade e o documento de atendimento às exigências legais de segurança predial.

Em Resposta a instituição, em 17/10/2019, anexou o Plano de Garantia de Acessibilidade, elaborado pela Empresa: LUCIANO RAMOS ARQUITETURA S/S LTDA., assinado por Luciano Ramos - Arquiteto e Urbanista – CAU nº A-12.207.2, juntamente com o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT CAU/BR, também assinado pelo Arquiteto e Urbanismo Luciano Ramos. E ainda, foi anexado o Plano

*de Fuga, e os Certificados de Conformidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, dos três endereços onde a Instituição atua.*

#### *7. Considerações da SERES*

*O padrão decisório referente a processos de credenciamento e reconhecimentos é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser reconhecida apresentar:*

*I - CI igual ou maior que três;*

*• O Conceito Institucional da FACULDADE PARAÍSO DO CEARÁ - FAP foi 5 (cinco).*

*II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;*

*• Todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de 4 (quatro).*

*III - Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;*

*• Após atendimento à diligência, a Instituição apresentou o Plano de Garantia de Acessibilidade, juntamente com o respectivo Laudo Técnico. (Conforme informado acima).*

*IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;*

*• Também em atendimento à diligência, a Instituição anexou o Plano de Fuga, com os Laudos Técnicos emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, para os três endereços onde a Instituição atua, com validade até 13/03/2021.*

*V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.*

*• A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.*

*No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a FACULDADE PARAÍSO DO CEARÁ – FAP se encontra em ótimas condições para ser reconhecida, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:*

#### *EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL:*

*A Faculdade Paraíso do Ceará apresenta uma evolução no seu processo de planejamento e avaliação institucional, desde o seu ato de credenciamento em 2005, inicialmente com os cursos de Graduação em Administração, Direito e no ano seguinte Sistemas de Informação. Em 2014, passou a ofertar as graduações em Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Marketing e Arquitetura e Urbanismo e*

*em 2017, passou a ofertar o curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS), firmando-se como instituição de Ensino Superior, tendo tido o credenciamento para a modalidade à Distância com conceito institucional “cinco” em 2018. Durante visita in loco, foi possível a Comissão de Avaliação identificar que a IES realiza processo de autoavaliação institucional, gerida por uma Comissão Própria de Avaliação (CPA), que possui um representante de cada um dos segmentos da comunidade acadêmica e um representante da comunidade externa. Foi evidenciado também a participação desses segmentos em todo o processo avaliativo e que a gestão da IES utiliza as informações subsidiadas pelas avaliações externas e internas (avaliações do MEC, avaliação da CPA, certificação Great Place to Work) para planejamento estratégico, a fim de desenvolver ações de melhoria contínua para toda a comunidade acadêmica e também para a sociedade.*

#### **EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL:**

*Durante sua trajetória acadêmica a Faculdade Paraíso do Ceará teve um expressivo desenvolvimento institucional, confirmados em entrevistas à comunidade acadêmica, o que evidencia seu compromisso com a educação superior de acordo com seus objetivos, missão e valores. Os indicadores deste eixo se mostraram em consonância com os parâmetros de avaliação do INEP. Os projetos possuem caráter humanizado e interdisciplinar, evidenciada a transversalidades dos temas entre os mesmos além de demonstrar preocupação com a responsabilidade social. Também há existência de políticas que estimulam a produção acadêmica, sendo também comprovado nas reuniões com a comunidade acadêmica. Em relação ao despacho Saneador, a comissão verificou que, em relação à expansão do corpo docente e do corpo técnico administrativo, há previsão de expansão, conforme consta no PDI 2019-2023, descrito a partir da página 92.*

#### **EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS:**

*Conforme foi evidenciado pela comissão de avaliação, na análise dos documentos institucionais e na visita in loco, as políticas acadêmicas da FAP atendem de forma adequada à comunidade acadêmica e também a comunidade externa. As políticas de ensino e ações acadêmicos-administrativas para os cursos de graduação promovem ações que possibilitam um ensino de qualidade, fazendo uma articulação entre cursos. Há um estímulo, à produção acadêmica, tanto docente quanto discente, assim como à difusão do conhecimento, que se materializa mais fortemente pela participação acadêmica em eventos internos, promovidos pela própria IES. As ações voltadas ao atendimento aos discentes estão adequadamente implantadas e alinhadas com o PDI, com promoção de cursos de nivelamento, monitorias, iniciação científica, dando ênfase para o firmamento de convênios que contemplam a mobilidade acadêmica com instituição nacional como a Universidade Federal do Cariri (URCA) e internacional como a Università Degli Studi Della Repubblica di San Marino (UNIRSM), apoio psicopedagógico, ouvidoria, etc. A produção acadêmica docente e discente é estimulada a partir da participação dos mesmos nas Semanas Científicas, realizadas na própria IES e também na Revista Científica da área de Direito (Diálogos), além do incentivo à participação em eventos fora da instituição com apoio financeiro, formação de grupos de pesquisa. A comunicação da IES com comunidade interna e externa é realizada por meio de diferentes mecanismos que garantem um serviço de qualidade (site institucional, cartazes, redes sociais, outdoors, etc), com destaque para o Sistema de Gestão Acadêmica que também é disponibilizado para acesso em dispositivos móveis.*

**EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO:**

As Políticas de gestão foram bem avaliadas nos indicadores, devido à organização administrativa e ao amadurecimento da gestão da instituição. Na composição do corpo docente foi observado um índice de 70,5 % de mestres e doutores e a Faculdade apresentou boas iniciativas de estímulo à capacitação e formação continuada dos professores, tutores e técnicos-administrativos. Dentre as iniciativas podem-se citar: a cooperação universitária do STHEM Brasil Consórcio de IES Brasileiras e Laspau; a Cooperação de Mestrado Interinstitucional (MINTER); a Pós-graduação em gestão e Docência do Ensino Superior; cursos de formação com a Sagah e Blackboard para tutores; a Concessão de Bolsas de Estudos da IES para os funcionários; e a capacitação interna aos colaboradores em diversas áreas como, por exemplo: Desenvolvimento de Equipes, Comunicação, Relacionamento Pessoal. Estas práticas estão consolidadas e institucionalizadas conforme verificada na análise documental e em reunião com os segmentos acadêmicos. O PDI apresenta o Plano de expansão da instituição para a EAD e a análise do demonstrativo financeiro evidenciou a sustentabilidade da instituição.

**EIXO 5 - INFRAESTRUTURA:**

A infraestrutura da FAP possui boa acessibilidade com piso podotátil, rampas de acesso aos setores, informações em Braille e elevadores. Possui espaço de convivência, localizados nos andares e duas lanchonetes que permitem uma boa interação da comunidade acadêmica. A instituição possui vários laboratórios que dão suporte as práticas de ensino, pesquisa e extensão. Os banheiros da instituição estão espalhados pelos 4 andares atendendo as necessidades institucionais com presença de banheiros para portadores de necessidades especiais, com presença de banheiros familiares/fraldários. A instituição adota práticas de conservação e manutenção periódica dos espaços, com equipe multifuncional própria e normas de funcionamento. Possui bom suporte de tecnologia da informação que garante a acessibilidade comunicacional, com plano de contingência e redundância, garantindo também o funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana. A biblioteca da instituição é ampla e possui salas de estudo individual e em grupo. A limpeza e manutenção da IES é realizada periodicamente por equipe especializada, a instituição possui sistema de monitoramento por câmeras que auxilia na guarda do material e da comunidade acadêmica. Em relação ao despacho saneador, a comissão verificou a capacidade física das instalações e constatou que a mesma atende as necessidades institucionais com relação ao espaço. Na reunião com os discentes, os mesmos relataram que a infraestrutura da FAP é satisfatória, no entanto, solicitaram que medidas de infraestrutura relacionadas à ventilação nas áreas de convivência fossem tomadas de forma a deixar o ambiente ainda mais agradável.

Para a verificação da pertinência e viabilidade da transformação de organização acadêmica da IES, de Faculdade para Centro Universitário, procedeu-se à análise do processo à luz dos requisitos e especificações da Resolução CNE/CES nº 1/2010, com as alterações promovidas pela Resolução CNE/CES nº 2/2017. O quadro a seguir sintetiza a análise do atendimento a esses requisitos pela IES:

Requisito	Sim	Não	NSA
A criação de Centros Universitários será feita por credenciamento de Faculdades já credenciadas, em funcionamento regular há, no mínimo, 6 (seis) anos. Justificativa: A Instituição foi credenciada em 2005.	X		
Mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral.	X		

<p><i>Justificativa: Conforme informações do processo, a Instituição possui um total de 123 (cento e vinte e três) docentes, destes 46 (quarenta e seis), ou seja, 37% (trinta e sete por cento) estão contratados em regime de tempo integral.</i></p>			
<p><i>Mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado.</i></p> <p><i>Justificativa: De acordo com o relatório da Comissão de Avaliação do total de 123 (cento e vinte e três) docentes, 79 (setenta e nove) possuem titulação acadêmica de mestres e doutores, um total de 64% (sessenta e quatro por cento).</i></p>	X		
<p><i>Para Credenciamento, conceito igual ou superior a 4 (quatro), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) imediatamente anterior. Para o Recredenciamento, conceito igual ou superior a 3 (três), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do SINAES imediatamente anterior.</i></p> <p><i>Justificativa: A Instituição obteve Conceito 5 no credenciamento para a oferta de curso superior à distância em 2018, e conceito 5 recredenciamento 2019.</i></p>	X		
<p><i>Mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação. Para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro recredenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data, mínimo de 5 (cinco) cursos de graduação reconhecidos e avaliados com conceito satisfatório pelo Ministério da Educação.</i></p> <p><i>Justificativa: A Instituição oferta atualmente, 13 (treze) cursos presenciais, destes 8 (oito) estão reconhecidos, todos apresentam Conceitos satisfatórios.</i></p>	X		
<p><i>Plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário.</i></p> <p><i>Justificativa: Encontra-se anexado no processo 201929068 - credenciamento do Centro Universitário o Regimento Geral e PDI (2019 – 2023) compatíveis com o pedido de transformação em Centro.</i></p>	X		
<p><i>7. Programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação.</i></p> <p><i>Justificativa: Este indicador foi avaliado com Conceito 3. Sobre esta questão a Comissão de Avaliação registrou que:</i></p> <p><i>“As diretrizes das políticas para a extensão (pág. 76) preveem a construção da cidadania profissional do estudante, mediante conhecimento e da interação com situações desafiadoras da realidade social; a aproximação entre os currículos de formação profissional e a realidade social; e o estímulo à experimentação de novas metodologias de trabalho comunitário ou de ação social. Nas reuniões com os segmentos acadêmicos, informações coletadas na visita às instalações e conversas com os colaboradores, evidenciou-se que a instituição desenvolve atividades e eventos de extensão que buscam estar em consonância com as necessidades regionais da comunidade.”</i></p>	X		
<p><i>8. Programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência.</i></p> <p><i>Justificativa: A Comissão no relatório de avaliação registrou Conceito 3 para esse indicador, com a seguinte justificativa:</i></p> <p><i>“Analisando o PDI da instituição em sua página 15, verifica-se que a mesma possui como objetivo: "Incentivar o trabalho de iniciação à pesquisa, investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia, da criação e difusão da cultura e o entendimento do homem e do meio em que vive", além de "promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios da criação cultural</i></p>	X		

<p>e da pesquisa científica e tecnológica geradas na Instituição". Estas ações são divulgadas por meio de uma revista científica chamada Diálogos e nos diversos eventos realizados dentro da IES. Analisando a documentação disponibilizada pela IES, não foi constatada a existência de programas de bolsas de iniciação científica mantidos com recursos próprios e também não foi constatada a existência de bolsas financiadas por agências de fomento, fato corroborado na reunião com docentes e discentes que mencionaram não conhecer tais estímulos. Dessa forma, a Comissão não evidenciou práticas reconhecidamente exitosas ou inovadoras."</p>			
<p><i>Plano de carreira e política de capacitação docente implantados.</i></p> <p><i>Justificativa: Conceito 5. Sobre a Política de capacitação docente:</i></p> <p><i>"A Faculdade Paraíso do Ceará faz parte, através de um termo de cooperação universitária, do STHEM Brasil Consórcio de IES Brasileiras e Laspau. Esse consórcio consiste em uma rede de Instituições de Ensino Superior com o objetivo de investir na formação de professores, fortalecer o engajamento e melhorar o aprendizado dos estudantes através das metodologias ativas. Em 2018 houve 4 eventos/cursos com participação dos professores da instituição no qual o objetivo foi a formação e capacitação de docentes (1. Fórum STHEM Brasil de Inovação Acadêmica e Aprendizagem Ativa; 2. Formação Online STHEM Brasil; 3. 5º Formação de professores STHEM Brasil/Laspau; 4. Formação de Professores do Futuro - Tampere University of Applied Sciences/Finlândia). A Instituição também possui um acordo de Cooperação de Mestrado Interinstitucional (MINTER) e promove estímulos e flexibilização de horários para a formação continuada dos docentes. Internamente a instituição também fornece curso de Pós-graduação em Gestão e Docência do Ensino Superior para os professores além de realizar encontros pedagógicos. Em reunião realizada in loco com o corpo docente, foi evidenciado que a instituição propicia estímulos e incentivos à participação de docentes em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais e as práticas são consolidadas, instituídas e de conhecimento de todo corpo docente. No site institucional é possível verificar notícias endomarketing com a divulgação desses eventos."</i></p>	X		
<p><i>Biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo.</i></p> <p><i>Justificativa: O indicador referente à Biblioteca – infraestrutura foi avaliado com Conceito 4 (quatro). O indicador referente Bibliotecas: plano de atualização do acervo obteve conceito máximo: 5.</i></p> <p><i>Sobre a Infraestrutura a Comissão informou:</i></p> <p><i>"Durante a visita in loco, a comissão teve acesso a biblioteca da IES e neste momento foi possível constatar que a mesma atende as demandas da instituição. A biblioteca está localizada no piso térreo da IES e possui boa acessibilidade com piso podotátil, informações em braille e rampas no acesso interno da biblioteca. Foi possível constatar que a mesma possui 61 espaços para leitura individual e 13 salas para estudos em grupos, possui totens e computadores para consulta do acervo, armários para guarda do material dos usuários, câmeras de segurança, códigos de barras para empréstimos dos livros e organização em estantes, devidamente identificadas por área do conhecimento e numeração. A biblioteca possui equipamentos que fornecem o atendimento especializado, como o DOSVOX, por exemplo. No entanto, durante a visita na biblioteca e na análise dos documentos disponibilizados pela IES, não foi constatado nenhum recurso inovador em sua infraestrutura."</i></p>	X		
<p><i>Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Obs.: nos processos de Credenciamento de Centro Universitário, o descumprimento acarreta arquivamento do processo.</i></p> <p><i>Justificativa: Não há registro de penalidades sofridas pela Instituição, nos últimos cinco anos.</i></p>	X		



*As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da Faculdade Paraíso do Ceará – FAP, e de sua transformação em Centro Universitário.*

*Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO, por transformação da Faculdade Paraíso do Ceará – FAP, terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).*

#### 8. Conclusão da SERES

*Diante do exposto, considerando a recente visita de avaliação com conceito 5; considerando os princípios administrativos da eficiência e da economia processual; considerando a IES ter protocolado processo no sistema e-MEC para sua transformação em centro universitário; e considerando que a IES atende na íntegra os requisitos para tal transformação, esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO, mediante a transformação da Faculdade Paraíso do Ceará – FAP (3388), situada na Rua São Benedito, nº 344, bairro São Miguel, no município de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará, CEP: 63020-080, mantida pela FIUSA EDUCACIONAL S/SIMPLES LTDA (2141), também com sede na Rua São Benedito, nº 344, bairro, São Miguel, no município de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

#### Considerações do Relator

Para a análise da presente solicitação de recredenciamento da Faculdade Paraíso do Ceará (FAP) e sua transformação em Centro Universitário, esta Relatoria considerou os seguintes aspectos:

- 1- Resultado da avaliação *in loco* realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);
- 2- Verificação se a IES está em conformidade com a legislação vigente;
- 3- Parecer da SERES em relação à solicitação.

De acordo com o quadro abaixo, verifica-se que a Faculdade Paraíso do Ceará (FAP) obteve conceitos excelentes. Todos os conceitos estão acima de 4.

<b>Eixos</b>	<b>Conceitos</b>
Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional	4.8
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	5
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	4.09
Eixo 4 - Políticas de Gestão	4.75
Eixo 5 - Infraestrutura Física	4.77
<b>Conceito Institucional</b>	<b>5</b>

Em relação aos requisitos 2 e 3, a conclusão da SERES demonstra que eles são também obedecidos pela IES. Replico aqui o que foi concluído pela Secretaria:

[...]

*considerando a recente visita de avaliação com conceito 5; considerando os princípios administrativos da eficiência e da economia processual; considerando a IES ter protocolado processo no sistema e-MEC para sua transformação em centro universitário; e considerando que a IES atende na íntegra os requisitos para tal transformação, esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO, mediante a transformação da Faculdade Paraíso do Ceará – FAP (3388), situada na Rua São Benedito, nº 344, bairro São Miguel, no município de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará, CEP: 63020-080, mantida pela FIUSA EDUCACIONAL S/SIMPLES LTDA (2141), também com sede na Rua São Benedito, nº 344, bairro, São Miguel, no município de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

Com base no exposto acima, encaminho meu voto favorável ao pleito da IES para apreciação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE).

## **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Paraíso, por transformação da Faculdade Paraíso do Ceará (FAP), com sede na Rua São Benedito, nº 344, bairro São Miguel, no município de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará, mantido pela Fiusa Educacional S/Simples Ltda. - EPP, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 29 de abril de 2020.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 29 de abril de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente